



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

(do Sr. Rogerio Marinho)

Modifique-se a Meta 4 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, sempre que em função das condições específicas dos alunos não for possível sua integração nas classes comuns.

JUSTIFICAÇÃO

A política de acesso deve acontecer preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo, no entanto, o atendimento das condições específicas dos alunos quando não for possível a integração na escola regular.

Sala das Comissões

de junho de 2011

Deputado Rogério Marinho